



O GÊNERO NO DISCURSO JURÍDICO E A CONSTRUÇÃO DO SUJEITO

Autor: Caio César Klein | Bolsista de Iniciação Científica | kleincaio@gmail.com

Orientador: Prof. Dr. Ricardo Aronne

Apresentação

Historicamente, diversas instituições recaem sobre a classificação dicotômica dos sujeitos em homens e mulheres, machos e fêmeas, masculinos e femininos: biologia, medicina, religião, pedagogia. O saber jurídico, indiferentemente, se apropriou da definição biológica de homem e mulher apoiada no sexo. Nas ciências sociais, a emergência dos estudos de gênero trouxe novo paradigma para a análise desse fenômeno: as identidades masculinas e femininas são socialmente construídas e o gênero, pode-se dizer, é a interpretação do sexo em determinado contexto histórico e social. A dicotomia do gênero e as implicações jurídicas em ser homem ou ser mulher são observáveis nos diversos campos do saber jurídico. Historicamente, a situação da submissão feminina foi reproduzida na legislação civil que caracterizava a mulher casada como relativamente incapaz.

Objetivo geral

Análise das definições de gênero e sexo presentes no discurso jurídico e sua resposta na construção de sujeitos femininos e masculinos.

Objetivos específicos

- a) Revisar as teorias sociais explicativas do gênero a partir do feminismo de segunda onda até os estudos *queer*;
- b) Realizar análise dos discursos concessivos e denegatórios em demandas de retificação de registro civil que busquem a ressignificação do nome e gênero jurídicos;
- c) Projetar a aplicabilidade dos estudos de gênero pós-estruturalistas sobre o atual discurso jurídico.

Referências

- ARONNE, Ricardo. **Razão & Caos no discurso jurídico e outros ensaios de direito civil-constitucional**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. 24. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2001.
- _____. **A ordem do discurso**. 3. ed. São Paulo: Edições Loyola, 1996.
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1995.
- GUATTARI, Félix. **Revolução molecular: pulsações políticas do desejo**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista**. Petrópolis: Vozes, 1997.
- SÖHNGEN, Clarice Beatriz da Costa. Hermenêutica e Linguística. In: ARONNE, Ricardo (Org.). **Direito Civil Constitucional e Teoria do Caos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006. p. 178-185.

Metodologia

Utiliza-se do método dialógico em pesquisa qualitativa, apoiando-se em análise bibliográfica – na revisão teórica de autores pós-estruturalistas –, e documental, a partir de dados obtidos da coleta de jurisprudência de tribunais brasileiros.

Resultados esperados

Os resultados pretendidos estão diretamente vinculados à praxis dos tribunais brasileiros. Salienta-se não se tratar de uma pesquisa puramente teórica, mas um diálogo entre a teoria e a prática, com o fim de refletir resultados na atividade judiciária. Adequar antigos conceitos ao novo paradigma constitucional, iniciado em 1988, com a rotina epistemológica do Direito Civil é uma tarefa cuja marcha iniciou em meados da última década do século XX, pela mais arejada doutrina e jurisprudência, que os contornos e avanços científicos da primeira década do século XXI demonstraram carecedora de novas pesquisas.

Igualmente, a publicação nos mais diversos meios de comunicação da comunidade científica (livros, jornais, revistas, congressos) é outro ânimo da presente investigação uma vez que a publicação dos resultados encontrados é de fundamental importância para dar funcionalidade à pesquisa, cujo ânimo é causar impacto e mudanças estruturais no Direito. Para tanto, serão apresentados os resultados parciais da pesquisa no Salão de Iniciação Científica da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, bem como os resultados finais nos encontros quinzenais do grupo de pesquisa Prismas do Direito Civil-Constitucional.

